



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES  
CNPJ: 05.058.466/0001-61

---

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 219/2016.  
Processo Pregão Presencial nº 01-026/2016.**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, através da Secretaria de Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.058.466/0001-61, sediada à Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01 – Bairro Centro – Benevides/PA, neste ato representado pelo **Sr. RONIE RUFINO DA SILVA**, prefeito municipal, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOLUÇÕES E TECNOLOGIA NA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.969.654/0001-56, com sede na Rodovia Mário Covas, Conjunto Abelardo Condurú, nº. 08 – Quadra 06 – Térreo, Bairro: Coqueiro, CEP:67.015-060, Ananindeua – PA, Fone: (91) 98183-3963 , neste ato representada por sua Representante Legal a Sra. Maria de Nazaré Bentes de Sales, Diretora Executiva, Brasileira, comerciante, residente e domiciliada na Rua dos Pariquis, nº. 3045, Apto. 2502 – Cremação – CEP:66.040-045 cidade de Belém - Pará, portadora do CPF nº. 588.741.862-15, RG: 2663782 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATADA**.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

Contratação de empresa especializada na execução dos seguintes serviços: 1.1 - Para a prestação de serviços contemplando a customização, implantação e manutenção do Portal da Nota Fiscal de Serviços Digital (NFSd) e Alvará Digital, seguindo o padrão da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) para lançamento, gestão, fiscalização e cobrança do ISS e da taxa alvará. Contempla o software específico para gestão dos tributos municipais, incluindo sistema de processos, a adequação da legislação da NFSd, treinamento especializado. 1.2 - Para a execução dos serviços de gestão e organização da sistemática da fiscalização e recuperação de créditos tributários e não tributários na esfera administrativa e judicial, por meio dos softwares mencionados no item 1.1 e de metodologia técnica, visando à racionalização da fiscalização e cobrança, com vistas ao consequente incremento na arrecadação dos tributos municipais. 1.3 - Reformulação da Política de incentivo fiscal do município de Benevides.

**Parágrafo Primeiro** – O presente Termo Aditivo tem por objeto primeiro, prorrogar a vigência do contrato até 31/12/2018. Segundo, alterar a cláusula terceira, da qual trata do valor, sendo aditivado em de 25% o valor fixo mensal, passando de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) mensal, totalizando R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), referente a 12 meses, para R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), referente a 12 meses de contrato, conforme mencionado abaixo:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES  
CNPJ: 05.058.466/0001-61

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor máximo Total mês
Valor fixo mensal referente a prestação de serviços contidos no Contrato Administrativo.	R\$ 33.750,00 mensal	R\$ 405.000,00 12 meses

**Parágrafo Segundo** - O Contrato Administrativo carece ser aditivado com o acréscimo em seu objeto, haja vista a importância e necessidade do município de Benevides elaborar e implantar o Código de Obras e a Lei de Uso e Ocupação do Solo. Quanto ao aditamento de valor, dá-se devido ao fato do contrato originário não contemplar a elaboração das legislações acima referidas (Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo). Desse modo, observando a viabilidade da inserção dos referidos itens, observa-se a viabilidade técnica e econômica, tendo em vista que a contratada possui expertise e vasta experiência na implantação de legislativa. Ao que diz respeito aos princípios da economicidade, o presente aditivo se faz justificado, pois a administração necessita dar continuidade nos serviços de gestão tributária municipal, sendo os referidos marcos legais imprescindíveis para o incremento da arrecadação. Sob o ponto de vista legal, o art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Em relação à prorrogação do prazo de vigência, se justifica devido ao contrato ter vigência até 31/12/2017, conforme cláusula décima sexta do contrato originário, necessitando assim, de prorrogação de prazo por 12 meses, a findar em 31/12/2018, para a manutenção dos serviços de gestão e organização dos tributos no município. Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato: a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos; b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área; c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

#### **Cláusula Terceira – Supressão**

Fica suprimido o item 01 do Quadro 1 da “*CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO*” do Contrato Administrativo nº 219/2016, não produzindo mais despesas à Administração Municipal.

#### **Cláusula Quarta – Base Legal**

Revisão e prorrogação de acordo com Art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Clausula Sexta do Contrato da qual trata da REVISÃO, e Clausula Décima Sexta da qual trata da Prorrogação.

#### **Cláusula Quinta – Da Dotação**

0606 – Secretaria Municipal de Finanças;  
04 123 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES  
CNPJ: 05.058.466/0001-61

---

04 125 0003 2.016 – Informatização das atividades de fiscalização;  
04 123 0004 2.015 – Modernização da Gestão Tributária e Fiscal;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

**Cláusula Sexta – Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, Diário Oficial da União, após sua assinatura.

Benevides, 27 de Dezembro de 2017.

---

*Prefeitura Municipal de Benevides*  
CNPJ:05.058.466/0001-61  
**Ronie Rufino da Silva**  
*Prefeito Municipal*  
**CONTRATANTE**

---

**SOLUÇÕES E TECNOLOGIA NA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**  
CNPJ: 19.969.654/0001-56  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_